

PARA ALÉM DO DISCURSO DE DOAÇÃO E PROTEÇÃO: O ESTADO NOVO (1937-1945) E A LUTA DA CLASSE TRABALHADORA POR RECONHECIMENTO E DIREITOS TRABALHISTAS

BEYOND THE DISCOURSE OF DONATION AND PROTECTION: THE NEW STATE (1937-1945) AND THE FIGHT OF THE WORKING CLASS FOR RECOGNITION AND LABOR RIGHTS

Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo¹

RESUMO

Época em que se nota a sistematização da legislação trabalhista, fixação do valor do salário mínimo e mesmo da decretação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Estado Novo (1937-1945), não à toa, é um verdadeiro marco na história brasileira do trabalho. Nem por isso, contudo, esse é um período que não precise ser revisado ou reinterpretado, já que, com o surgimento de novas fontes, isso, mais do que uma possibilidade, é um dever do historiador. Partindo desse contexto e justificativa, o presente artigo, para além do discurso de doação e proteção, que falsamente maquiou a temática e muitos dos trabalhos a respeito desse importante período histórico, tem como objetivo analisar a luta da classe trabalhadora por reconhecimento e direitos ao longo do período estadonovista. Adotando metodologia de pesquisa bibliográfica e método dedutivo, o trabalho conclui pela necessidade de reconhecer a importância das lutas de classe para a consolidação dos direitos trabalhistas e para a construção da identidade de resistência forjada pelos trabalhadores gaúchos ao longo, inclusive, do período ditatorial Getulista.

Palavras-chave: Estado Novo. Direitos Trabalhistas. Discurso. Doação e Luta de Classe.

ABSTRACT

Time when the systematization of labor legislation, fixing the value of the minimum wage and even in the decreeing of the consolidation of labor laws (CLT), the Estado Novo (1937-1945), no wonder, it's a real milestone in the history of Brazilian work. Not really, however, this is a period that does not need to be revised or reinterpreted, since,

¹ Bacharel em Direito, formado pela Faculdade Metodista de Santa Maria - FAMES, Instituição de Ensino Superior que compõe a Rede Metodista de Educação do Sul. Advogado, com escritório na cidade de Santa Maria e Porto Alegre, ambas no RS. Especialista em Ciências Penais, Pós-graduado pelo Instituto de Direito RS, Rede de Ensino LFG e UNIDERP-ANHANGUERA. Formado pedagogicamente pelo Programa Especial de Graduação para Formação de Professores para o Ensino Profissional e Tecnológico, no eixo de Direito, Gestão e Negócios, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). É Pós-graduado em Gestão Pública pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Mestre em Direito na área de concentração “Direitos Emergentes na Sociedade Global”, com ênfase/linha de pesquisa afeta a “Direitos na Sociedade em Rede”, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Doutorando em História pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), na área de concentração “História, poder e cultura” e linha de pesquisa “Cultura, migrações e trabalho”, na qual é orientado pela Profa. Dra. Gláucia Viera Ramos Konrad. Foi professor em Cursos Preparatórios para as Carreiras Jurídicas Públicas e, atualmente, é Professor nos cursos de Graduação e Pós-graduação da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). E-mail para contato: wagner@mmtadvogados.com.br.

with the emergence of new sources, that, more than a possibility, it is a duty of the historian. Assuming that context and justification, the present work, in addition to the donation and protection speech that falsely makeup themed and many of the works regarding this important historical period, aims to analyze the working-class struggle for recognition and rights during the period of Estado Novo. Adopting deductive method and methodology, the work completes, your end, the need to recognize the importance of class struggles to the construction of the identity of resistance forged by gauchos workers over the period Getulista dictatorial.

Keywords: New State. Labor Rights. Speech. Donation and Class Struggle.

1. INTRODUÇÃO

“A História também vive das histórias dos homens que a imaginam, a recriam ou a abalam. É para eles determinante e é por eles determinada, mudando de pessoas, caminhos, comunidades, povos, tempos. Passa e fica nas palavras e nas memórias, nas pedras e nas ruínas dos monumentos e das coisas, nos ossos dos campos de batalha, no épico das sagas ou na elegia das derrotas. Às vezes parece regressar, descrevendo círculos ou cumprindo ciclos – mas sempre em frente, mesmo quando aparentemente volta para trás.”

(Pinto, Jaime Nogueira)

Em recente livro publicado pela editora A Esfera dos Livros, sob o título “Cinco homens que abalaram a Europa”, o português Jaime Nogueira Pinto se dedica a analisar “as histórias e as memórias dos tempos difíceis, quase apocalípticos, da primeira metade do século XX”. Tendo como protagonistas Stalin, Mussolini, Hitler, Salazar e Franco, o autor procura, através de biografias cruzadas, apontar “os perigos, os riscos, os desafios, as boas e más soluções então encontradas” por tais líderes, uma vez que “o legado que deixaram, e que hoje vivemos, não são inúteis para medir as forças que agora se enfrentam e se cruzam e os tempos que se aproximam ou que já começaram” (PINTO, 2016, p. 12).

Penso que, guardadas as devidas proporções, sobretudo quanto ao termo “abalaram”, caso a proposta do livro se estendesse a análise da história política e social do Brasil ou mesmo da América, não seria possível cumprir tal tarefa sem necessariamente passar por Getúlio Vargas, dada a sua significância para os cidadãos brasileiros e, em especial, àqueles que lhe sucederam no poder.

Tanto é verdade que, como apontou o historiador norte americano Richard Bourne, enxergar a “esfinge dos pampas” – forma pela qual se refere a Vargas, tamanho é o seu simbolismo e influência política –, como um democrata ao invés de um ditador continua sendo um desafio (BOURNE, 2012, p. 11 - 12).

Nas palavras de Bourne, “assim como o século XX precisou haver-se com a história do único império da América Latina, o qual manteve a escravidão até 1888, da mesma forma o caráter único da era Vargas precisa ser reinterpretado como inerente ao

caráter único do Brasil”, sobretudo quando se sabe que o surgimento de novas fontes² tem não só permitido como orientado a reconstrução de novos métodos e abordagens relacionadas a esse importante período histórico.

Período no qual muitas de suas conquistas – sistematização da legislação trabalhista, fixação do valor do salário mínimo, decretação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), entre outros –, são reiteradamente colocadas, de maneira equivocada, como resultado de um discurso de doação e proteção, que maquiou a temática e muitos dos trabalhos a respeito do período estadonovista, não o retratando como resultado direto dos episódios de luta da classe trabalhadora por reconhecimento e direitos.

Adotando metodologia bibliográfica e método dedutivo, o trabalho em questão conclui pela necessidade de reconhecer a importância das lutas de classe para a construção da identidade de resistência forjada pelos trabalhadores gaúchos ao longo do período ditatorial Getulista e para a consolidação dos direitos trabalhistas.

Para tanto, o trabalho será dividido em três partes. Na primeira, a análise se reserva a contextualização do Movimento de 1930 e os primeiros passos dados por Getúlio Vargas à época em que assume pela primeira vez o poder, e onde permaneceria por ininterruptos quinze anos. Na segunda, o foco é a sistematização da questão trabalhista, marcada a partir do golpe do Estado Novo (1937-1945). E, na terceira, antes da conclusão propriamente dita, é a vez de focar nos episódios que denotam a existência de resistência dos trabalhadores, à revelia de ter sido esse um período de governo ditatorial.

2. MOVIMENTO DE 1930: OS PRIMEIROS DOS MUITOS PASSOS DE GETÚLIO VARGAS

Novembro de 1930. Eis o ponto de partida do presente estudo, já que é nesse momento que Getúlio Vargas, então líder de um movimento armado de oposição, acaba por dar o primeiro de uma sucessão de importantes passos para se tornar presidente provisório e, não muito tempo depois, presidente eleito por voto indireto e também ditador do Brasil (FAUSTO, 2015, p. 283). Tradicionalmente acirrada, a sucessão presidencial à época da República Velha (1889 – 1930) era, assim como todo pleito político, presidida por natural agitação popular, a qual, no entanto, esteve ainda mais latente após as eleições de 1910 e de 1922, em que os candidatos derrotados denunciaram que o uso da força, ameaças e a compra de votos teriam interferido substancialmente em seus resultados (SKIDMORE, 2010, p. 36 - 37).

Naquela época, como de costume, a eleição à presidência ocorria em 1º de março e a posse em 15 de novembro. Logo, ao final do mês de julho de 1929, em decorrência da campanha eleitoral e a fim de enfrentarem a chapa governista Júlio Prestes-Vital Soares, os estados do Rio Grande do Sul e Minas Gerais, seguidos pelo da

² Em interessante trabalho que aborda os trabalhadores gaúchos ao longo do Estado Novo, tema, portanto, intimamente ligado à abordagem construída no presente trabalho, Konrad (2004) discorre a respeito dessas ditas novas fontes. Diz a autora que “(...) com o aparecimento de novas fontes, sobretudo pela abertura ao público das fontes policiais, sabemos que este processo não foi bem assim. Aqui também estamos podendo alargar a história do período do Estado Novo no Brasil. Palavras como nunca, sempre, absoluta, somente, inexistência, qualquer, etc., não respondem (se um dia responderam) aos problemas gerados por experiências ditatoriais como a que tivemos no Brasil entre 1937 e 1945” (KONRAD, 2004, p. 08).

Paraíba³ lançaram o nome de Getúlio Vargas à presidência (FAUSTO, 1997, p. 41). Diferentemente daqueles dois outros pleitos históricos bastante conturbados e apesar da derrota eleitoral, a insatisfação de Getúlio Vargas e de seus aliados da Aliança Liberal não se reduziu a mera retórica⁴. Getúlio e seus partidários acabaram por, de fato, romper os diques que sustentavam o candidato indicado pelo, então, presidente Washington Luís.

Para além do inconformismo com o Estado dentro dos velhos moldes das políticas oligárquicas regionais, o governo provisório, encabeçado por Getúlio, desde sua gênese procurou reforçar o poder central e teve como desafio se firmar em meio a um contexto de bastante incerteza fruto, sobretudo, da crise financeira mundial decorrente da quebra da bolsa de Nova Iorque, em 1929, e, à sua razão, do fato de produção agrícola ter ficado sem mercado e o desemprego ter aumentado significativamente nas grandes cidades (FAUSTO, 2015, p. 283).

Essa análise é importante porque como dito por Geraldo (2004) “não se pode meditar sobre qualquer evento histórico sem levantar os fatos que o causaram, os quais, fundamentalmente, revestem-se das naturezas política, econômica e social”, já que “elas se encontram sempre profundamente entrelaçadas” e “fazem parte de um todo que é o social, propriamente dito, e representam influências exteriores e forças internas que contribuem para sua eclosão” (GERALDO, 2004, p. 19)⁵.

A partir disso, aponta Guilherme (1963) que:

O movimento revolucionário de 30 abre etapa qualitativamente distinta na história nacional. Apesar dos testemunhos de personalidades coevas daqueles acontecimentos, no sentido de que os líderes da revolução ignoravam os objetivos que deviam atingir, juízo frequentemente repetido mesmo entre historiadores, a verdade é que os objetivos da Revolução de 30, como movimento social, eram perfeitamente claros. Tratava-se de criar as condições para a rápida expansão do capitalismo no Brasil, o qual vinha sendo entravado, agora de modo intolerável, pelo completo domínio do aparelho estatal exercido pela oligarquia, voltada para o exterior (GUILHERME, 1963, p. 21).

Não foi à toa, então, que o gaúcho de São Borja, tão logo ao chegar ao Palácio do Catete, teve por bem assumir tanto o Poder Executivo como o Legislativo, passando

³ “O acontecimento que catalisou a oposição numa rebelião armada foi o assassinato de seu antigo candidato a vice-presidente, João Pessoa, do estado nordestino da Paraíba. Em 26 de julho, Pessoa tombou vítima das balas do filho de um implacável inimigo político do ex-governador. Sua morte não foi um caso atípico na sangrenta política de clãs que vigorava em lugares remotos da costa do Nordeste. Naquele tenso momento da política nacional, no entanto, teve efeito traumático, porque Washington Luiz apoiava o grupo político ao qual o assassino estava ligado. Os hesitantes conspiradores da oposição foram levados de roldão na onda de indignação produzida pelos radicais para criar uma atmosfera revolucionária. Borges de Medeiros agora apoiava a revolução e ajudou imensamente no recrutamento de comandantes militares para a conspiração. Organizou-se um comando geral revolucionário sob a chefia do coronel Góes Monteiro. A data da revolução foi marcada para 3 de outubro”. SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64). São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 37.

⁴ “E, por breve período depois que a eleição de Júlio Prestes foi anunciada em abril, pareceu que a oposição limitaria seu protesto a meras acusações verbais. Em 30 de maio, Vargas divulgou um manifesto denunciando as ‘fraudes e compressões’ praticadas pelos cabos eleitorais ‘cujos truques e ardis a mesma legislação eleitoral estimula e propicia’.” SKIDMORE, Thomas E. Brasil: de Getúlio a Castello (1930-64). São Paulo: Companhia das Letras, 2010, p. 36-37.

⁵ GERALDO, Alcyr Lintz. 1930: O Furacão Veio do Sul. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2004, p. 19.

a dissolver o Congresso Nacional e os legislativos estaduais e municipais. No mesmo sentido, Vargas ainda nomeou interventores federais⁶ para substituir todos os governadores de estado brasileiros, a exceção do de Minas Gerais, para com quem tinha relações e lhe prestou apoio na mobilização que redundou na sua escalada ao poder.

O fato de Getúlio Vargas ter sido “promotor público, deputado estadual, líder da bancada gaúcha na Câmara Federal, ministro da Fazenda de Washington Luís e governador do Rio Grande do Sul”, justifica, mesmo que em parte, esse perfil centralizador e, sobretudo, inteligente que fez com que não raras vezes fosse apontado como a “figura de maior expressão da história política brasileira do século XX” (FAUSTO, 2015, p. 283), a “esfinge dos pampas” (BOURNE, 2012), como antes já referido, ou “o furação que veio do Sul” (GERALDO, 2004, p. 19). Prova disso é que, deposto em 1945, ano em que chega ao fim seu período de governo ditatorial, voltaria ele a ser eleito por voto popular, cinco anos depois, quando, entretanto, seu governo não chegara ao final, interrompido pelo suicídio que cometera em 1954.

A essa altura, porém, Getúlio já tinha feito com que seu nome ficasse marcado na história da política brasileira, fato que se deve às várias bandeiras que levantou ao longo do período em que esteve no poder, mas, dentre elas, especialmente, a “preocupação” que teve para com a classe trabalhadora.

3. GETÚLIO E A QUESTÃO TRABALHISTA

A Justiça do Trabalho foi instituída pela Constituição Federal de 1934, que, apenas três anos depois de sua entrada em vigor veio a ter sua vigência interrompida pelo golpe do Estado Novo de novembro de 1937. Fruto do chamado Plano Cohen, que, como dito por Fausto (2015), trata-se de obra de ficção e que tem até hoje muitos aspectos obscuros, o golpe veio depois que o oficial integralista capitão Olímpio Mourão Filho “foi surpreendido, ou deixou-se surpreender, em setembro de 1937, datilografando no Ministério da Guerra um plano de insurreição comunista” de imediato “passado das mãos dos integralistas à cúpula do Exército” (POMPÉO, 2018, p. 19).

Como efeitos de sua divulgação, por maioria de votos, reunido, o Congresso teve por bem aprovar de maneira expressa não só a suspensão de garantias constitucionais por noventa dias, como, principalmente, o próprio estado de guerra. Concomitantemente a isso, Getúlio trouxe a público o início de uma nova fase política e a entrada em vigor de uma nova carta constitucional, a qual, de estilo autoritário, exatamente como havia sido encomendada a seu elaborador, Francisco Campos, o presidente ficava autorizado a governar via decretos-leis, deixando de lado a realização de plebiscitos e mesmo eleições para o parlamento (POMPÉO, 2018, p. 19).

Em que pese o referido golpe tenha imposto um atraso à implantação da Justiça Trabalhista no Brasil, ele não significou o abandono da temática que, sabia Getúlio, mais cedo ou mais tarde teria de ser necessariamente enfrentada. Sabendo da premência de sistematizar práticas que vinham desde a aurora da década de 1930, com inspiração na fascista *Carta del Lavoro* italiana, o Brasil voltou a adotar o princípio da unicidade

⁶ “Em agosto de 1931, o chamado Código de Interventores estabeleceu as normas de subordinação destes ao poder central. Limitava também a área de ação dos Estados, que ficaram proibidos de contrair empréstimos externos sem a autorização do governo federal; gastar mais de 10% da despesa ordinária com os serviços da polícia militar; dotar as polícias estaduais de artilharia ou armá-las em proporção superior ao Exército” (FAUSTO, 2015, p. 285).

sindical, tornando os sindicatos mais dependentes do Estado e reforçando a verticalidade de sua estrutura.

Para além da criação do imposto sindical e da fixação do valor do salário mínimo, eventos ocorridos em 1940, é o ano de 1939 que marca a volta da Justiça do Trabalho⁷ à cena, então organizada através das chamadas Juntas de Conciliação e Julgamento⁸. Somente a partir de 1943, no entanto, é que há a sistematização e ampliação da legislação laboral, estabelecida a partir da decretação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que, somadas aqueles outros eventos, fez com que o reconhecimento de direitos trabalhistas ao longo do Estado Novo fosse visto sob um embate entre a criação da imagem e discurso de Getúlio Vargas como protetor e doador de direitos trabalhistas à classe trabalhadora, de um lado, e a classe trabalhadora e sua luta incessante por reconhecimento e melhores condições de vida como verdadeira protagonista, de outro.

4. A HISTÓRIA DAS LUTAS DE CLASSE VERSUS O DISCURSO DE DOAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

É em meio ao contexto de crescente industrialização e urbanização vivido na década de 30, que a classe operária, em razão da precariedade da situação em que se encontrava, organiza um movimento operário que "passa a reivindicar junto à burguesia e ao Estado melhores condições de vida e trabalho" (FORTES, 1994, p. 108).

Segundo Konrad e Konrad (2013), apesar de clássico esse pensamento acaba por limitar o seu significado, então reduzido apenas ao embate entre capital e trabalho quando, em verdade, deveria considerar a dimensão mais ampla da luta política de classes⁹. Logo, essa crítica se faz justíssima, na medida em que os direitos não nasceram do nada e nem foram uma mera invenção do Estado, como dito por esses autores (KONRAD; KONRAD, 2003), da mesma forma que também não foram ofertados de forma generosa, como dito por Rodrigues (1966). Pelo contrário, parece eles terem sido fruto do fato de se tratar de um Estado capitalista que já não conseguia mais se colocar de maneira indiferente à questão social, como mencionado por Paranhos (1999).

Tanto que de 1930 a 1945 o Brasil avançou em direitos sociais, ao passo que, em se tratando de direitos políticos, obteve conquistas mínimas, e, além disso, como dito por Carvalho (2003), viveu limitações ou esteve sujeito a vários recuos, já que

⁷ Por reconhecer sujeitos de direito individuais e coletivos, a criação da Justiça do Trabalho foi recebida com forte resistência por aqueles que, à época, filiavam-se as posições liberais clássicas e individualistas que defendiam o autoritarismo do Estado. Apesar de percorrer um caminho bastante acidentado – seu projeto foi concebido em março de 1938, regulado em 1939 e regulamentado em 1940 –, foi em 1º de maio de 1941, data comemorativa do Dia do Trabalho e sete anos depois de sua primeira aparição em um texto constitucional, que a Justiça do Trabalho foi inaugurada em todo o país.

⁸ O curioso é que na abertura de seus trabalhos, nos idos de 1941, a Justiça do Trabalho estava presente em apenas oito cidades-capitais do país, fato que poderia parecer uma fragilidade, mas que confirma, em verdade, que aquele era o início de uma longa e exitosa caminhada até sua afirmação como um dos mais importantes braços do Judiciário nacional atual.

⁹ A esse respeito interessa considerar que "(...) uma noção ampliada do significado sobre a “questão social” não nega o centro do conflito entre o capital e o trabalho, mas admitir uma visão reduzida a esse conflito implica não perceber a autonomia relativa do Estado no tratamento da “questão social”, com o perigo de se cair numa falsa e simplista dicotomia: Estado repressor/sociedade civil reprimida. Ao centrar-se a análise da “questão social” apenas na busca de melhoria das condições sociais e de trabalho do operariado, a partir da sua inserção nas relações produtivas, corre-se o risco de ignorar a luta política da classe e entre as classes". (KONRAD, 2013, p. 91-105).

vigilância, repressão e a criminalização dos movimentos políticos e sociais se proliferaram de maneira intensa.

Em paralelo a reivindicação por direitos e melhores condições de vida, notava-se uma ação governamental que procurava, tanto em âmbito interno quanto externo, dar voz a um discurso ou propaganda de doação dos direitos trabalhistas. Se internamente com ela se procurava conter as manifestações da classe trabalhadora mediante um sistema normativo socialmente legitimado, por outro, a intenção em nível internacional era aparentar que o Brasil vinha cumprindo com a obrigação estabelecida junto ao art. 45 do Tratado de Versalhes e, com isso, lograr êxito na eleição de Waldemar Falcão, então ministro do trabalho, como presidente da Conferência Internacional do Trabalho (CIT) (KONRAD, 2004).

A partir da eleição de Falcão como presidente esse discurso teve continuidade, já que com ele o Brasil não apenas “procurava passar uma imagem de submissão, na qual os operários solicitaram e foram atendidos pacificamente pelo Estado”, como, sobretudo, de “que todas essas leis foram feitas independentemente de quaisquer lutas, greves ou *lock-out*”, tendo surgido por pura inspiração “na profunda convicção que se gerou no ânimo do governo brasileiro de que era seu dever encarar (...) os problemas do Trabalho e da Produção” (KONRAD, 2004, 116).

Nada mais equivocado, no entanto. É preciso lembrar que:

[...] no cenário da luta de classes pós-1930 foi preciso construir uma hegemonia na qual a correlação de forças deveria impedir que os trabalhadores tivessem um projeto alternativo de poder político e social, o qual passava, intrinsecamente, por novas conquistas de direitos políticos. Qualquer reivindicação nesse sentido, sempre foi tratada pelos que dominavam o aparelho de Estado como “subversão da ordem”, ou ainda como “caso de polícia”. Aqui, e somente aqui, a vigilância, a repressão e a criminalização dos movimentos sociais e políticos de oposição se tornavam intensas, inclusive para limitar o alcance dos próprios direitos sociais reivindicados (KONRAD, 2013, p. 91 – 105).

O resultado disso é contrastante, já que, se por um lado se produz repressão, do que vigilância, repressão e a criminalização são espécies, por outro se produz também diferentes formas de reação (THOMPSON, 1997). Por isso que ao se falar da historiografia do trabalho é impossível não tocar na relação entre cidadania e lutas por direito, ou, noutras palavras, no processo de luta de classes que indica que os direitos, independentemente de sua natureza – sejam civis, políticos, sociais, trabalhistas, individuais etc. –, dependem da correlação de forças estabelecida em cada conjuntura dessa luta (KONRAD, 2013, p. 91 - 105).

A essa razão, portanto, revela-se completamente equivocado pensar que o reconhecimento de direitos trabalhistas ao longo do Estado Novo se deu mais, ou exclusivamente, em razão da preocupação social (e não política) que tinha Getúlio Vargas. Em outras palavras, não se trata de ignorar que tenha sido por ele adotado um discurso ou propaganda de proteção e doação de direitos trabalhistas à classe trabalhadora, mas de reconhecer, em verdade, que (a) o verdadeiro protagonismo, apesar da repressão, ameaça e violência, veio da classe operária, como reflexo das lutas por reconhecimento e melhores condições de vida e trabalho ao longo de décadas; e (b)

que mencionadas lutas, ao contrário do que muitos imaginavam, continuaram ocorrendo mesmo quando a Era Vargas adentrou em um período de governo ditatorial.

5. DA RESISTÊNCIA DOS TRABALHADORES GAÚCHOS AO LONGO DO ESTADO NOVO (1937-1945)

A identidade de resistência, elaborada por meio da ação coletiva e individual, seja nos espaços institucionais e ou nos não formais, pela classe trabalhadora gaúcha ao longo do Estado Novo é muito claramente demonstrada no trabalho desenvolvido por Konrad (2004), sob o título “Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1930-1945)” (KONRAD, 2004, p. 201).

Consistente em tese de doutorado apresentado junto à Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a autora diz na abertura de seu trabalho:

Minha hipótese fundamental, no que diz respeito aos trabalhadores do Rio Grande do Sul, durante o Estado Novo, é que eles resistiram em defesa de seus direitos trabalhistas, acumulando forças para maiores enfrentamentos, principalmente a partir de 1945, quando, através de importantes movimentos grevistas, deram importante contribuição para a redemocratização do Estado (KONRAD, 2004, p. 15-16).

Não tendo dúvidas de que essa identidade de resistência se manifestou de forma igualmente clara também nos primeiros processos trabalhistas movidos ao longo desse período de dominação política e cultural de classe¹⁰ e dali se expandiu ao longo dos anos, afinal sob a ótica da concepção Thompsoniana o direito é, sim, um (importante) campo de luta (THOMPSON, 1997). Porém, essa é uma hipótese a ser testada em outro momento e trabalho.

No entanto, a referida manifestação da identidade de resistência dos trabalhadores gaúchos ao longo do Estado Novo, nos espaços institucionais e ou nos não formais referidos por Konrad (2004), é de fundamental importância não apenas para ajudar em uma melhor compreensão a respeito de como se deu sua forja, como, sobretudo, para desmistificar o que muitos trabalhos, de maneira equivocada, estabeleceram como verdade absoluta, isto é, que a classe trabalhadora e o próprio movimento sindical, ao longo desse período ditatorial, teriam se mantidos inertes e totalmente controlados a partir da adoção de uma legislação corporativa pelo Estado.

Para comprovar sua tese, a autora parte da perspectiva de que à revelia da positivação dos direitos trabalhistas por Vargas, a falta de fiscalização por parte do Ministério do Trabalho Indústria e Comércio no cumprimento da legislação trabalhista acabou por gerar muitas reclamações por parte do operariado gaúcho. Prova disso é o

¹⁰ Segundo Thompson "A classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus. A experiência de classe é determinada, em grande medida, pelas relações de produção em que os homens nasceram – ou entram involuntariamente. A consciência de classe é a forma como essas experiências são tratadas em termos culturais: encarnadas em tradições, sistemas de valores, ideias e formas institucionais. Se a experiência aparece como determinada, o mesmo não ocorre com a consciência de classe" (THOMPSON, 1987, p. 10).

grande número de cartas enviadas à Secretaria da Presidência por “populares” e que, longe de comprovar uma lógica de atuação clientelista da política brasileira (FERREIRA, 1997), revela, ao contrário, que ‘o projeto político-ideológico varguista não dominou as mentes das pessoas, incapacitando-as de manifestarem qualquer avaliação crítica, de interpretarem sua realidade social e reivindicarem direitos” (KONRAD, 2004, p. 124-125).

A essa razão, a problematização dos equívocos constantes em algumas das obras clássicas a respeito da história social do trabalho no Brasil – como é o caso de “Conflito industrial e sindicalismo no Brasil”, de Rodrigues (1966), “Sindicato e Estado”, de Simão (1966) e “Sindicalismo e desenvolvimento no Brasil”, de Rodrigues (1979), apenas para citar algumas – é medida que se impõe. Não apenas isso, porém, já que, em paralelo, e é aqui está situado o caráter de inovação de seu trabalho, uma série de acontecimentos ocorridos ao longo do Estado Novo, no Rio Grande do Sul, que só puderam ser analisados a partir do surgimento de novas fontes, que não estavam disponíveis quando da publicação daqueles trabalhos, também precisam ser consideradas em seu contexto.

Dentre tais acontecimentos está a mobilização levada a cabo pelos sindicatos dos trabalhadores do comércio na busca pela regulamentação da chamada “semana inglesa”, que consistia no fechamento dos estabelecimentos comerciais aos sábados ao meio-dia, conforme já ocorria em outros estados do país. Outras bandeiras levantadas pela classe, além da constante defesa do salário mínimo, foram os pedidos de reforma do instituto de previdência dos comerciários, obrigatoriedade de sindicalização, estabilidade no emprego de dois anos, carteira predial, instituição do seguro doença e construção de colônias de férias (KONRAD, 2004, p. 125).

Os operários ferroviários e sua luta contra os poucos vencimentos e por melhores condições de vida também foram lembrados pela autora, que noticia o fato de, por serem inicialmente tidos como funcionários públicos, terem tido todos os seus pedidos indeferidos sob o pretexto de que não poderiam recorrer às leis trabalhistas. O decreto que limitava os 60 anos como idade mínima para aposentadoria ordinária dos ferroviários também foi objeto de irrisignação da classe (KONRAD, 2004).

Com os mineiros, por sua vez, a situação era ainda mais crítica. Apesar da luta da categoria já se arrastar por longo período, a classe continuava simplesmente desamparada pelas leis trabalhistas, mesmo que sua atividade fosse penosa e não tivesse mínimas condições de trabalho, estando expostos a inúmeras enfermidades decorrentes do exercício da atividade ou mesmo da insalubridade ou má alimentação a que estavam sujeitos. A falta de remédios e a reativação das perícias médicas em acidentados também foram demandas constantes e igualmente inexitosas (KONRAD, 2004).

Segundo a autora, os bancários foram outra classe que também lutou por direitos. Neste caso, porém, conta que foi preciso lidar ainda com a desconfiança e tratamento pejorativo que recebiam. Constantemente vigiados, suas reuniões só podiam ocorrer mediante autorização de autoridade policial, visto serem tratados como “extremistas” (KONRAD, 2004, p. 143).

Portuários e marítimos não ficaram para trás. Desenvolvendo função de apontadores de carga, serventes, fiéis e ajudantes de fiéis dos armazéns, os portuários protestaram pelo fato de serem os únicos servidores do Rio Grande do Sul a trabalharem aos sábados à tarde. Em razão disso, buscaram ou serem remunerados pelo serviço extraordinário que praticavam ou que, igualmente o que ocorria com os colegas que

atuavam em outras repartições (inclusive os que trabalhavam na contabilidade dos serviços portuários), recebessem folga. Os marítimos, no mesmo sentido, também se mobilizaram em razão da situação de fragilidade em que se encontravam, fosse pelo fato de economicamente receberem muito pouco, fosse porque se sentiam doentes e a bordo das embarcações não existiam remédios e enfermeiros (KONRAD, 2004, p. 146 - 147).

Afora essas mobilizações de classe, outros fatores aptos a demonstrar a identidade de resistência da classe trabalhadora gaúcha ao longo do Estado Novo emergem com as mobilizações em razão do custo de vida e pelo reconhecimento da fixação do salário mínimo. E, não obstante, da mesma forma que lutaram contra os valores do salário mínimo e por preço menor dos gêneros alimentícios, os trabalhadores de Porto Alegre se uniram também contra os baixos salários, as demissões injustas e os preços exorbitantes das passagens dos bondes, por exemplo (KONRAD, 2004, p. 180).

Como bem demonstrado, esses episódios da história da classe operária gaúcha são de fundamental importância não só para desconstituir aquele pensamento equivocado de que, ao longo do período do Estado Novo, a classe trabalhadora se viu cooptada, resignada e controlada pelo Estado, como, especialmente, para propiciar um entendimento mais acurado a respeito de como se deram os movimentos grevistas ocorridos em 1945 e como ajudaram na redemocratização do Brasil.

Até porque, assim não fosse, teríamos que acreditar piamente que, após anos de conformação, a classe operária simplesmente “acordou” do “sono profundo” em que esteve no período de 1937 a 1945, quando, como num passe de mágica, passou a radicalizar com as greves.

6. CONCLUSÃO

Apesar de o Estado Novo ser marcado por um forte discurso de doação e proteção dos direitos trabalhistas, o qual nacional e internacionalmente era colocado como uma ação generosa do Estado à classe trabalhadora, a realidade que tem se apresentado em estudos mais recentes a respeito desse importante período histórico aponta que, ao contrário do exposto e apesar da repressão, ameaça e violência testemunhada e vivenciada à época, o verdadeiro protagonismo veio da classe operária, como reflexo das lutas por reconhecimento de direitos trabalhistas e melhores condições de vida ao longo de décadas.

Prova disso é que, em contrário à ideia de doação de direitos pregada por Vargas, a leitura feita pela classe operária é de que o reconhecimento dos direitos trabalhistas fora uma consequência direta de suas mobilizações e lutas. Tanto que, como demonstrado, as mencionadas lutas jamais deixaram de existir mesmo, a partir de 1937, quando a repressão, a ameaça e a violência, características do período, limitavam a autonomia da classe trabalhadora. Assim, não se trata de equívoco reconhecer que, ao contrário do que sustentam alguns autores, não se deu em absoluto a limitação de atuação e luta da classe trabalhadora, sobretudo após 1937.

É preciso deixar claro que, apesar da classe trabalhadora não conseguir se expressar da maneira como gostaria, ao longo do Estado Novo, usou das formas e dos meios de reivindicação disponíveis no contexto em que estava inserida. Se aquelas não eram as formas ideais de reivindicação e luta por direitos, não há dúvidas que eram, ao menos, as formas possíveis para o momento político vigente.

Ainda que seja possível, pensar de maneira divergente seria concordar com uma tese bastante ingênua, que indica que vigiados, cooptados e controlados pelo governo ditatorial de Vargas, os trabalhadores, que em nada teriam contribuído para a sua derrubada, simplesmente acordaram de um período de profunda “hibernação”.

Partindo do pressuposto de que os acontecimentos que nos trazem essa nova forma de enxergar aquilo que podemos estabelecer como a identidade de resistência dos trabalhadores gaúchos ao longo do Estado Novo tem natureza não judicial – posto que se fundamenta em episódios de lutas por direitos travadas em espaços institucionais e também nos não formais mediante cartas, telegramas e mobilizações –, penso que uma nova contribuição a esses estudos deve ter como ponto de partida o papel que teve a reivindicação de direitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.

A meu ver, isso se deve a dois fatores principais. O primeiro, como já mencionado, é que, na concepção Thompsoniana de experiência e luta de classe, o direito é, sim, um importante campo de luta. Em segundo lugar, porém não menos importante, é que diante daquele contexto em que predominava um Estado ditatorial, que ademais da dominação política e cultural, buscava o controle dos trabalhadores, judicializar uma demanda era um exercício de confrontação não apenas com patrões, mas, em especial, com o próprio Estado, que era quem deveria fiscalizar o cumprimento e ampliação dos direitos trabalhistas.

REFERÊNCIAS

BOURNE, Richard. **A Esfinge dos Pampas**. São Paulo: Geração Editorial, 2012.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 4ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

FERREIRA, Jorge Luiz. **Trabalhadores do Brasil: o imaginário popular: 1930-45**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

FAUSTO, Boris. **A História do Brasil**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2015.

FAUSTO, Boris. **A Revolução de 1930**. Historiografia e História. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

FORTES, Alexandre. **Buscando os nossos direitos: Trabalhadores e organização sindical na Porto Alegre de 1933 a 1937**. Dissertação (Mestrado em História Social do Trabalho). Campinas: IFCH-UNICAMP, 1994.

GERALDO, Alcyr Lintz. **1930: O Furacão Veio do Sul**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Editora, 2004.

GUILHERME, Wanderley. **Introdução ao estudo das contradições sociais no Brasil**. Rio de Janeiro: ISEB, 1963.

KONRAD, Glaucia Vieira Ramos. **Os trabalhadores e o Estado Novo no Rio Grande do Sul: um retrato da sociedade e do mundo do trabalho (1937-1945)**. 2004, 344 f. (Tese – Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas – SP, 2004.

KONRAD, Gláucia Viera Ramos; KONRAD, Diorge Alceno. O Rio Grande do Sul e o Brasil na Historiografia do Trabalho (1930-1945). **Revista Mundos do Trabalho**. Vol. 5, n. 10, julho-dezembro de 2013.

PARANHOS, Adalberto. **O roubo da fala**: origens da ideologia do trabalhismo no Brasil. São Paulo: Boitempo Editorial, 1999.

PINTO, Jaime Nogueira. **Cinco homens que abalaram a Europa**. Biografias cruzadas, 2ª edição. Lisboa: A esfera dos livros, 2016.

POMPEO, Wagner Augusto Hundertmarck. História (do Tempo Presente), memória e trauma na Ditadura do Estado Novo no Brasil (1937-1945). **Cadernos do Tempo Presente**. São Cristóvão-SE, v. 09, n. 02, p. 17-27, jul./dez. 2018. Disponível em: <http://www.seer.ufs.br/index.php/tempo>. Acesso: 15ago2019.

RODRIGUES, José Albertino. **Sindicato e desenvolvimento no Brasil**. Coleção Ensaio e Memória, n. 22. 2 ed. São Paulo: Símbolo, 1979.

RODRIGUES, Leôncio Martins. **Conflito industrial e sindicalismo no Brasil**. São Paulo: Difel, 1966.

SIMÃO, Azis. **Sindicato e Estado**: suas relações na formação do proletariado de São Paulo. São Paulo: Dôminus/Ed. da USP. 1966.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil**: de Getúlio a Castello (1930-64). São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

THOMPSON, Edward Palmer. **A formação da classe operária inglesa**: A árvore da liberdade. 4. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, Edward Palmer. **Senhores e caçadores**: a origem da Lei Negra. 2 ed. Coleção Oficinas da História. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

WOLFE, Joel. “Pai dos pobres” ou “mãe dos ricos”? Getúlio Vargas, industriários e construções de classe, sexo e populismo em São Paulo, 1930-1954. In. **Revista Brasileira de História**, n. 27, v. 14, p. 27-59.